

## SUMÁRIO

PORTARIA Nº 009/2024 de 06 de maio de 2024 - SEMED.....	1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO .....	3

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 009/2024 de 06 de maio de 2024 - SEMED

**Regulamenta as visitas de vistorias em escolas municipais realizadas por servidores da Secretaria Municipal de Educação.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por seu secretário infra assinado, no exercício de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes para as visitas de servidores da Secretaria às escolas da rede municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de registrar em documentos as visitas realizadas, sobretudo as condições gerais e de conservação das escolas municipais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - As visitas com objetivo de vistoria realizada por servidores da Secretaria Municipal de Educação às escolas da rede municipal de Presidente Dutra - MA deverão ser realizadas conforme as diretrizes dispostas nesta portaria.

**Art. 2º** - As visitas de que trata esta portaria têm como objetivo verificar as condições estruturais, de limpeza, organização e funcionamento das escolas, visando garantir um ambiente propício ao processo educacional.

**Art. 3º** - As visitas serão realizadas por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente identificados, os quais deverão apresentar-se à direção da escola no momento da visita.

**Art. 4º** - As visitas de servidores da Secretaria de Educação às escolas da rede municipal de Presidente Dutra - MA deverão ser acompanhadas pelo gestor da escola, que será o responsável por garantir o acesso à escola e deverá assinar o questionário de visita.

**Parágrafo único.** Na ausência do gestor da escola, o responsável imediato pela escola deverá acompanhar a visita e assumir as responsabilidades previstas nesta portaria.

**Art. 5º** - Durante as visitas, o gestor da escola ou o responsável imediato deverá colaborar com os servidores da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o acesso irrestrito a todas as instalações da escola, fornecendo as informações necessárias e acompanhando toda a vistoria.

**Art. 6º** - Os servidores responsáveis pela visita deverão preencher um questionário de vistoria, conforme modelo constante no Anexo I desta Portaria, registrando as condições encontradas em relação à estrutura física da escola, limpeza, organização, condições das salas de aula, dispensa e demais itens pertinentes à vistoria.

**Art. 7º** - O questionário preenchido deverá ser assinado pelo gestor ou servidor responsável, bem como pelo servidor da secretaria que realizou

a visita, devendo ser armazenado na Secretaria Municipal de Educação em arquivo próprio, pelo período de pelo menos 01 (um) ano para fins de registro e acompanhamento das demandas identificadas.

**Art. 8º** - Durante a visita, é proibido aos servidores da Secretaria de Educação:

- Interferir no andamento das atividades escolares;
- Manifestar-se de forma desrespeitosa ou inadequada com os funcionários, professores, alunos ou demais membros da comunidade escolar;
- Realizar qualquer tipo de intervenção ou obra sem prévia autorização da direção da escola ou da Secretaria de Educação.

**Art. 9º** - Os servidores da Secretaria Municipal de Educação devem zelar pela integridade do patrimônio escolar durante a visita, sendo proibido:

- Danificar, de qualquer forma, instalações, equipamentos, mobiliários ou materiais pertencentes à escola;
- Retirar ou deslocar objetos sem autorização da direção da escola;
- Utilizar materiais escolares ou de expediente sem autorização prévia;
- Desperdiçar recursos públicos, tais como água, energia elétrica ou materiais de consumo.
- Entrar em salas de aula sem a devida autorização do professor responsável pela turma.

**Art. 10** - É vedado aos servidores da Secretaria Municipal de Educação divulgar informações confidenciais obtidas durante a visita, bem como fotografias ou registros audiovisuais das dependências da escola, sem autorização expressa da direção da escola e da Secretaria de Educação.

**Art. 11** - O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o servidor às sanções disciplinares previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

**Art. 12** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Dutra - MA, 11 de março de 2024.

**DIEGO MOTA BELÉM**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

QUESTIONÁRIO DE VISTORIA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

1. Nome da Escola:	
2. Data da Visita:	
3. Servidor Responsável pela Visita:	
4. Servidor Responsável da Escola:	
5. Portaria e Vigilância: ( ) Proativo ( ) Não Proativo ( ) Ausente	
6. Videomonitoramento: ( ) Adequado ( ) Inadequado ( ) inexistente	
7. Condições da Estrutura Física da Escola: ( ) Boa ( ) Regular ( ) Precária	
8. Condições de Limpeza e Organização Geral: ( ) Adequadas ( ) Precárias	
9. Condições das Salas de Aula: ( ) Boas ( ) Regulares ( ) Precárias	
10. Condições da Dispensa: ( ) Adequadas ( ) Precárias	
11. Condições Banheiro: ( ) Boas ( ) Regulares ( ) Precárias	
12. Condições de Pátio: ( ) Boas ( ) Regulares ( ) Precárias	
13. Condições da Cantina/Refeitório: ( ) Boas ( ) Regulares ( ) Precárias	
14. Condições Biblioteca:	( ) Inexistente ( ) Boas ( ) Regulares ( ) Precárias
15. Condições Laboratório de Informática:	( ) Inexistente ( ) Boas ( ) Regulares ( ) Precárias
16. Condições da área de recreação/playground:	( ) Inexistente ( ) Boas ( ) Regulares ( ) Precárias
18. Acessibilidade para pessoas com deficiência:	( ) Adequadas ( ) Parcialmente Adequadas ( ) Inadequadas
19. Condições de segurança contra incêndios:	( ) Adequadas ( ) Parcialmente Adequadas ( ) Inadequadas
20. Existência e condições dos equipamentos esportivos:	( ) Adequadas ( ) Parcialmente Adequadas ( ) Inadequadas
21. Disponibilidade e estado de conservação dos materiais didáticos e pedagógicos:	( ) Adequadas ( ) Parcialmente Adequadas ( ) Inadequadas
22. Funcionamento e manutenção dos equipamentos de áudio e vídeo:	( ) Adequadas ( ) Parcialmente Adequadas ( ) Inadequadas
23. Presença e qualidade do serviço de internet e tecnologia da informação:	( ) Inexistente ( ) Regular ( ) Adequado
24. Existência e condições de uso da horta escolar (se aplicável): ( ) Existente e bem mantida ( ) Existente, mas mal mantida ( ) Inexistente	
25. Programas e atividades complementares (Educação Integral) oferecidos pela escola: ( ) Diversificados e bem estruturados ( ) Alguns disponíveis, mas necessitam de melhoria ( ) Ausentes ou insuficientes	
OBS. _____ _____	





**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**

Prefeito Municipal

**RÔMULO CARVALHO ALVES**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

[www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA**

AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO  
CIRO EVANGELISTA - CEP: 65.760-000

Presidente dutra – MA

Contato: (99) 98476-9208